

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3367/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>RÚBRICA:</b>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)  
1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gênero de panificação para atender as necessidades do Hospital Municipal Trajano de Moraes da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	<b>Pão Francês:</b> Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Francês/Branco/De Sal.	Unidade	21.600	460380	

**Observação 01:** Importante ressaltar, que a padaria selecionada deverá estar localizada na cidade de Trajano de Moraes ou em um raio de até 10 km de distância da referida cidade, com o objetivo de que os alimentos cheguem até o destino, ainda frescos.

**Observação 02:** Considerando a natureza dos produtos comercializados pela empresa, que envolvem itens de panificação altamente perecíveis e sensíveis às condições de transporte, estabeleceu-se um raio máximo de entrega de 10 quilômetros a partir da unidade produtiva. E está fundamentada a critérios conforme abaixo discriminados:

1. Produtos como pães, bolos, salgados e demais itens de padaria exigem transporte rápido e cuidadoso para manter suas características sensoriais — como crocância, maciez, temperatura e frescor — que são comprometidas em deslocamentos prolongados,
2. Reduzir o tempo de exposição durante o transporte contribui significativamente para a manutenção da segurança alimentar, evitando variações de temperatura que possam comprometer a qualidade microbiológica dos produtos,
3. A limitação do raio de entrega permite maior previsibilidade nas rotas, pontualidade nas entregas e controle dos prazos.

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS
2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos. Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido. 2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A aquisição de pães é essencial para garantir o fornecimento regular de refeições aos pacientes internados, acompanhantes e servidores plantonistas do Hospital Municipal. Trata-se de um insumo básico e diário da alimentação hospitalar, sendo utilizados no café da manhã, lanches intermediários e, em alguns casos, no jantar, conforme orientação nutricional. A distribuição de pães deve atender à demanda mensal da unidade, e conforme o número de pacientes atendidos. O fornecimento deve ser contínuo, com entregas programadas para garantir a qualidade, o frescor e a segurança alimentar.



	<b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b>  <b>3367/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>RÚBRICA:</b>

A contratação para aquisição de pães se justifica pela necessidade de manter a regularidade e qualidade da alimentação hospitalar, respeitando os princípios da humanização do atendimento, da promoção da saúde e da dignidade dos pacientes. Além disso:

- O alimento é item essencial na dieta hospitalar, exigido pelas diretrizes nutricionais da unidade.
- A produção interna de pães não é viável, devido à ausência de estrutura técnica e equipamentos apropriados.
- A contratação via fornecedor externo assegura o fornecimento contínuo e em conformidade com normas sanitárias, garantindo produtos frescos, dentro da validade e com padrão uniforme de qualidade.
- O processo de aquisição visa economia, eficiência e transparência, conforme determina a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos).

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, em quantidade e qualidade adequadas, visando o pleno funcionamento dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Municipal.

3.2. Interesse público: A presente contratação atende ao interesse público ao garantir a oferta regular, adequada e segura de alimentação aos pacientes internados, acompanhantes e profissionais em plantão no Hospital Municipal, assegurando condições mínimas de bem-estar, recuperação da saúde e funcionamento ininterrupto dos serviços assistenciais de saúde.

A alimentação é um direito básico do cidadão em situação de internação hospitalar e um componente essencial do cuidado terapêutico. O fornecimento de pães — alimento de consumo diário — integra-se à estratégia nutricional do hospital e está diretamente relacionado à eficiência no tratamento, à humanização do atendimento e à dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, o atendimento contínuo dessa necessidade evita riscos de desabastecimento, preserva a qualidade dos serviços públicos de saúde e promove o uso racional de recursos públicos por meio de um processo de aquisição planejado, transparente e eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse coletivo.

3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação baseou-se em dados objetivos e na análise da demanda do serviço público municipal, garantindo alocação de recursos e o atendimento eficiente à população e a memória de cálculo anexada a este processo.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços a serem prestados.

A definição dos quantitativos foi calculada em previsibilidade de servidores e usuários e também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3367/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>RÚBRICA:</b>

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A presente contratação visa atender de forma contínua e adequada a demanda por pães frescos, destinados à composição das refeições oferecidas diariamente aos pacientes internados, acompanhantes autorizados e profissionais de plantão no Hospital Municipal.

A solução proposta contempla a aquisição anual de 21.600 unidades de pães, com entregas regulares, programadas e fracionadas, conforme cronograma a ser definido pela equipe de nutrição hospitalar. O fornecimento incluirá pães do tipo francês, com peso e características padronizadas, produzidos sob condições sanitárias adequadas, conforme normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

A execução desta contratação garantirá:

- A continuidade do serviço de alimentação hospitalar, evitando desabastecimento;
- A qualidade e segurança alimentar, asseguradas por meio de requisitos técnicos mínimos e exigência de boas práticas de fabricação;
- A eficiência logística, com entregas em dias e horários previamente acordados, preservando o frescor do produto e evitando desperdícios;
- A economia de escala e controle de custos, mediante a contratação centralizada e planejada.

A solução como um todo busca assegurar que a alimentação hospitalar seja balanceada, segura e adequada ao perfil nutricional dos usuários, contribuindo diretamente para a recuperação da saúde dos pacientes e o bom funcionamento das atividades assistenciais do hospital.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega será **de forma imediata**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. Os pães deverão ser entregues frescos, diariamente, nos horários de 07:00 hs e 15:00 hs, conforme quantidades solicitadas posteriormente, informado a contratada com 24 horas de antecedência, nas dependências do Hospital Francisco Limongi, situado a Rua Doutor Ney Fortuna, nº 30, Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3367/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>RÚBRICA:</b>

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituídos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

#### 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

#### 10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

##### 10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3367/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>FOLHA:</b>  <b>RÚBRICA:</b>

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula 4342.

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será **realizado de forma contínua**, conforme solicitação da Secretaria.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3367/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		<b>RÚBRICA:</b>

- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

#### 14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### 14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

#### 15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

#### 15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.



